

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 441, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Salto e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.250 de 20/02/2014, pela qual o Município de Salto ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Salto;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2022-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Salto, instituído através do Decreto nº 177/2014, com seus membros nomeados pela Decreto nº 132/2022, reunido no dia 05 de julho de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2022-CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município Salto, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em 21,63% (vinte e um inteiros e sessenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Salto, a partir do mês de agosto de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE Salto, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Salto, em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, a partir de agosto de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Salto, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE Salto após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Salto, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único – O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 441, DE 06 DE JULHO DE 2022
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,81	5,57	21,80
De 11 a 15	m ³	3,11	0,61	2,40
De 16 a 20	m ³	3,38	0,67	2,70
De 21 a 25	m ³	3,72	0,75	3,00
De 26 a 30	m ³	4,12	0,83	3,40
De 31 a 35	m ³	4,55	0,92	4,04
De 36 a 40	m ³	5,47	1,08	4,81
De 41 a 60	m ³	6,97	1,41	5,62
De 61 a 80	m ³	8,81	1,76	7,20
Acima de 80	m ³	11,72	2,35	9,73

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,90	2,78	10,90
De 11 a 15	m ³	1,87	0,37	1,44
De 16 a 20	m ³	2,02	0,40	1,60
De 21 a 25	m ³	2,24	0,45	1,82
De 26 a 30	m ³	2,47	0,49	2,04
De 31 a 35	m ³	2,72	0,56	2,43
De 36 a 40	m ³	3,28	0,65	2,88
De 41 a 60	m ³	6,97	1,41	5,62
De 61 a 80	m ³	8,81	1,76	7,20
Acima de 80	m ³	11,72	2,35	9,73

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,81	5,57	21,80
De 11 a 15	m ³	3,11	0,61	2,40
De 16 a 20	m ³	3,38	0,67	2,70
De 21 a 25	m ³	3,72	0,75	3,00
De 26 a 30	m ³	4,12	0,83	3,40
De 31 a 40	m ³	5,47	1,08	4,81
De 41 a 60	m ³	6,97	1,41	5,62
De 61 a 80	m ³	8,81	1,76	7,20
Acima de 80	m ³	11,72	2,35	9,73

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	39,78	7,93	34,97
De 11 a 20	m ³	4,81	0,96	4,02
De 21 a 30	m ³	6,45	1,28	5,42
De 31 a 40	m ³	7,40	1,50	6,30
De 41 a 60	m ³	8,61	1,75	7,36
De 61 a 80	m ³	11,25	2,26	9,56
Acima de 80	m ³	15,08	3,02	12,67

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	139,52	27,81	164,77
De 21 a 120	m ³	9,40	1,88	10,17
De 121 a 180	m ³	11,63	2,31	12,51
De 181 a 240	m ³	13,19	2,62	14,36
Acima de 240	m ³	19,90	3,99	23,00

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

- a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)**
Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 27,81)
Tarifa de Água = R\$ 27,81
- b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Água = 25 * R\$ 3,72 = R\$ 93,00
Tarifa de Água = R\$ 93,00

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto são cobradas conforme exemplos abaixo, observada a mesma categoria e faixas de consumo.

2.1) TARIFA DE ESGOTO COLETA E AFASTAMENTO

- a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)**
Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 5,57)
Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 5,57
- b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = 25 * R\$ 0,75 = R\$ 18,75
Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 18,75

2.2) TARIFA DE ESGOTO TRATAMENTO

- a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)**
Tarifa de Esgoto Tratamento = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 21,80)
Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 21,80
- b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Esgoto Tratamento = 25 * R\$ 3 = R\$ 75,00
Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 75,00

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto Coleta, Afastamento e Tratamento, observada a mesma Categoria e Faixas de Consumo.

- a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)**
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 27,81) + (Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 5,57) + (Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 21,80)
Tarifa Total = R\$ 27,81 + R\$ 5,57 + R\$ 21,80
Tarifa Total = R\$ 55,18
- b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 93,00) + (Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 18,75) + (Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 75,00)
Tarifa Total = R\$ 93,00 + R\$ 18,75 + R\$ 75,00
Tarifa Total = R\$ 186,75

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 441, DE 06 DE JULHO DE 2022
ANEXO II
TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ANÁLISE DE ÁGUA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Físico-Química	313,49
Bacteriológica	313,49

FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO TANQUE	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Caminhão Pipa 8m ³	225,72

SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO	
Descrição	VALOR (R\$)
Substituição do hidrômetro	188,10
Aferição de Hidrômetro	137,94
Supressão e religação no cavalete	87,78
Supressão e religação em ramal na calçada	175,55
Supressão e religação em ramal na rua	225,72

MULTAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Multa- infração de baixa gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	313,49
Multa- infração de média gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	1.253,98
Multa- infração de alta gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	2.507,96

OUTROS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Entradas de processos, requerimentos, petições ou memoriais	5,02
Cópia de papel ou documento, por folha	0,37
Cadastro e renovação de fornecedores	213,18
Visita Técnica	87,78
Mudança de cavalete de local	188,10
Instalação de hidrômetro	188,10
Troca de ligação de água com rede no passeio	376,20
Troca de ligação de água com rede na rua	852,71
Execução de ligação de água com rede no passeio	476,51
Execução de ligação de água com rede na rua	953,03
Execução de ligação de esgoto com rede no passeio	476,51
Execução de ligação de esgoto com rede na rua	953,03
Caixa padrão	100,32